

## 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2022

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC E A EMPRESA ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGISTICA EIREL

Pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC** inscrita no CNPJ nº 29.203.740/0001-07, Órgão da Administração Direta com sede na Conj. Cidade Nova II, travessa WE 16, nº 212, Bairro: Coqueiro, CEP: 67.130.440. Ananindeua – Pará, neste ato representado por sua titular Sra. **IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES**, casada, brasileira, Empresária, inscrita no CPF nº 278.751.992-04, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a **empresa ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGISTICA EIRELI, CNPJ Nº 07.346.264/0001-40**, sediada na Alameda Moça Bonita, nº 97, Bairro: Castanheira, CEP: 666450-010, e-mail: arraislicitação@gmail.com, fone: (91) 3235-5609, neste ato, representada por Ana Paula Rodrigues Pantoja, doravante denominada por **CONTRATADA**, tem ajustado e contratado o presente Termo Aditivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal na Cláusula Décima e a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 10/2022, nos termos dos artigos: 65, §2º, inciso II da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade a supressão quantitativa do objeto contratado, com a consequente modificação do valor ajustado do Contrato nº 10/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO** Fica alterada a Cláusula Primeira, que passa avigorar com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto: **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES**, sem motorista, par atender, os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Ananindeua/PA, de acordo com as descrições, especificações e quantitativos abaixo:

##### **1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                  | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|--------------------------------|------------|----------------|---------------|
| 01   | <b>Veículo tipo passeio, 0</b> | 02         | R\$            | R\$ 24.700,00 |

|  |   |  |          |  |
|--|---|--|----------|--|
|  | <p>(zero) km, Hatch, no mínimo motor 1.0, 70 cavalos de potência no mínimo, cor branca, preto ou prata, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 5 pessoas (incluindo o condutor), airbag duplo (motorista e passageiro), flex (gasolina e/ou etanol), ano/modelo 2020/2021 ou superior, com quilometragem livre, central de mídia com rádio e entrada USB, com película e adesivagem, conforme arte fornecida pelo órgão.</p> |  | 1.900,00 |  |
|--|---|--|----------|--|

Desse modo, será realizada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE VALORES**

O valor mensal do contrato, após o Reajuste realizado com a supressão de um dos veículos de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), o valor global do contrato após o Reajuste para o ano de 2024 é de R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais), tendo em vista que a vigência do contrato finda no dia 13/07/2024 .

#### **CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários para garantia da despesa proveniente do presente aditivo contratual estão definidos nas seguintes dotações para o exercício de 2024:

**ÓRGÃO:** 18 Sec. Munic. Desenvolvimento Econômico

**UNIDADE:** 01 Sec. Munic. Desenvolvimento

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 1912200152370 Apoio às Ações Administrativas

**NATUREZA DA DESPESA:** 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**SUB-ELEMENTO:** 3390391300 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS TANGÍVEIS OU INTA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos

**Valor Reservado:** R\$ 24.700,00

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de

Ananindeua, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito a Comarca de Ananindeua no Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida a respeito de sua interpretação, ou, para exigir o seu cumprimento.

E por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de forma eletrônica, para um só efeito legal.

Ananindeua, 12 de janeiro de 2024.

IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico  
SEDEC

ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI  
CNPJ Nº 07.346.264/0001-40